



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

27 3246-1600

EDITAL INTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2015

O Presidente da Comissão designada pela Portaria Nº. 351, de 23/10/2015, da Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – *Campus Cariacica* torna pública a abertura de inscrições para a seleção de servidores ativos e inativos, assim como professores substitutos do Ifes, e estabelece normas relativas à realização de Seleção Interna Simplificada de Bolsistas para formação de cadastro de reserva das funções administrativas e de docência, para atuação nos cursos vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC pactuados para o Campus Avançado Viana, considerando a Lei Federal n.º 12.513/2011, Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008; Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; Lei Nº 12.816, de 5 de junho de 2013; Portaria Nº 817, de 13 de agosto de 2015 e as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE n.º. 04, de 16 de março de 2012. A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa Formação do Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei n.º 12.513/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e ficará a cargo da Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria Nº 351, de 23/10/2015, da Direção-Geral do Ifes – *Campus Cariacica*.

1.2 A contratação do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício (parágrafo 3º, Artigo 8º da Lei 12.513/2011).

1.3 O presente processo de seleção pública simplificada destina-se a selecionar profissionais para atuar no âmbito do PRONATEC/Ifes *Campus Avançado Viana*. Poderão inscrever-se servidores ativos e inativos, assim como professores substitutos do Ifes.

1.4 O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos nos art. 14.º e 15.º da Resolução n.º 4/2012 – CD/FNDE.

1.5 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme a demanda do Ifes no *Campus Avançado Viana*.

1.6 Serão classificados profissionais para formação de cadastro de reserva para as funções de supervisor de curso, orientador, professor/instrutor e apoio às atividades acadêmicas e administrativas conforme perfil exigido, para atuação nos cursos vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC pactuados no ano de 2015 para o *Campus Avançado Viana*, conforme Anexo I do presente edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A exigência mínima para as funções estão dispostos no Anexo I deste Edital.

2.2 A distribuição da carga horária das disciplinas fica a critério da Coordenação Adjunta do PRONATEC *no Campus Avançado Viana*, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

2.3 A validade do presente edital é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, no caso de prorrogação da realização dos cursos pactuados para 2015.

2.4 O processo seletivo se dará por meio de análise documental.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O prazo de inscrição está disposto no anexo VI do presente edital.

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 As inscrições serão realizadas na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Ifes *Campus Cariacica*, Rod.

Governador José Henrique Sette, s/nº – Itaciba - CEP: 29150-410 Tel: (27) 32461620, no horário das 14 horas às 18 horas, mediante a entrega do Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo II deste Edital, em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato e a(s) função(ões) e código de referência para o qual se inscreveu, contendo a seguinte documentação:

3.3.1 *curriculum Vitae* (modelo da Plataforma Lattes do CNPq ou conforme Anexo III deste Edital);

3.3.2 cópia simples de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela disposta no Anexo I deste Edital;

3.3.3 comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no subitem 6.2 e suas extensões.

3.3.4 cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no *site* do Tribunal Superior Eleitoral – www.tse.gov.br

3.3.5 cópia simples da carteira de identidade.

3.3.6 cópia do PIS/PASEP.

3.3.7 comprovante de residência.

3.4 É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores afastados ou em licença com ônus para o Ifes.

3.5 O candidato poderá inscrever-se em mais de uma função, desde que não ultrapasse a carga horária máxima semanal descrita nos itens 8.2 e 8.3 deste Edital.

3.5.1 No caso de inscrição em mais de uma função, o candidato deverá realizar apenas uma inscrição e informar as funções pretendidas no quadro FUNÇÃO E CÓDIGO DE REFERÊNCIA do formulário de inscrição.

3.6. Não será permitido o acúmulo de bolsas aos profissionais, EXCETO ao professor/instrutor na forma da Lei.

3.7 Terá a inscrição indeferida o candidato que não apresentar a documentação obrigatória no ato da inscrição.

3.8 Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicional, nem por meio de correspondência postal, fax ou via *Internet*;

3.9 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

3.9.1 cometer falsidade ideológica com prova documental.

3.9.2 utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

3.9.3 burlar ou tentar burlar qualquer norma contida neste Edital;

3.9.4 dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

3.9.5 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 A todos os candidatos cabe:

4.1.1 apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa;

4.1.2 o candidato deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela coordenação geral ou adjunta do programa, sendo este condicionante para a permanência no programa;

4.1.3 participar de seminário de capacitação, organizado pela coordenação geral e adjunta.

4.1.4 zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifes, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.

4.2 Ao Supervisor cabe:

a) interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;

b) coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;

c) coordenar o planejamento de ensino;

d) assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;

e) apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;

f) elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;

g) ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;

- h) supervisionar a constante atualização, no SISTEC e no sistema acadêmico do Ifes, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- i) fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos;
- j) exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.
- k) Elaborar, quinzenalmente, as planilhas de pagamento de Assistência Estudantil, apensando comprovantes necessários, e encaminhar processo, via protocolo ao Coordenador Adjunto para providências.

4.3. Ao Orientador cabe:

- a) acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- b) articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- c) realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- d) promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa Formação;
- e) articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e
- f) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

4.4. Ao Professor/Instrutor cabe:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa- Formação;
- b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes; e
- g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

4.4.1 O candidato classificado deverá entregar o programa da disciplina antes do início das aulas, para que seja efetuado o termo de concessão de bolsas, o qual poderá ser solicitado pela coordenação geral e supervisores, sua alteração e/ou adequação.

4.4.2 É obrigatório ao contratado entregar ao supervisor de curso a documentação relativa ao controle de frequência do discente, em tempo hábil, a cada 15 dias, para efeito de pagamento de bolsa para transporte e alimentação dos beneficiários.

4.5 Ao profissional de apoio às atividades acadêmicas e administrativas cabe:

- a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- c) auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
- d) participar dos encontros de coordenação;
- e) realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- f) prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e
- g) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Este processo seletivo será constituído de etapa única, sendo realizada por meio da análise do currículo, conforme documentação descrita no subitem 6.2 e suas extensões, deste Edital.

5.2 Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital.

5.3 A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

5.4 O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições, devendo protocolar sua solicitação em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital, não sendo aceitos recursos enviados por correspondência postal, fax ou via *Internet*.

5.5 A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos para cada função.

6.1.1 As convocações dos classificados serão realizadas de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.
 6.2 Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos nas tabelas abaixo de acordo com a função pretendida.

6.2.1 Para efeitos de classificação do **Supervisor** serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Curso de Graduação diferente daquele necessário para concorrer à função pleiteada.	5 pontos
2	Especialização, Mestrado ou Doutorado na área do curso pretendido ou em educação.	Medida por Titulação: 10, 15 ou 20 (não acumuláveis)
3	Especialização, Mestrado ou Doutorado em área diferente do curso pretendido	Medida por Titulação: 5, 7,5 ou 10 (não acumuláveis)
4	Tempo de docência exercido no Ifes	2 (dois) pontos por semestre (máximo 20 pontos).
5	Tempo de docência em outra instituição de ensino.	1 (um) ponto por semestre (máximo 10 pontos).
6	Atividades registradas de gestão realizadas no Ifes	2 (um) ponto por semestre (máximo 20 pontos).
7	Atividades registradas de gestão realizadas em outra instituição de ensino.	1 (um) ponto por semestre (máximo 10 pontos).
8	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas no Ifes.	Medida por atividades de pesquisa ou extensão: 2 (dois) pontos (máximo 20 pontos).
9	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas em outra instituição de ensino.	Medida por atividades de pesquisa ou extensão: 1 (um) pontos (máximo 10 pontos).
10	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria de Diretor-Geral de <i>campus</i> ou do Reitor do Ifes.	1 (um) ponto para cada participação (máximo 6 pontos).
11	Tempo de experiência profissional como supervisor no âmbito de cursos do Pronatec	02 (dois) pontos para cada 20 (vinte) horas ministradas, não considerando o fracionamento para parcelas de horas inferiores a 20 (vinte), limitado a 10 (dez) pontos.
12	Curso de formação na área de Educação de Jovens e Adultos ou Educador Social ou em Escola Aberta.	05 (cinco pontos) para curso de 180 horas, no mínimo.

6.2.2 Para efeitos de classificação do **Orientador** serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Tempo de serviço no Ifes	2 (dois) pontos por semestre (máximo 20 pontos).
2	Tempo de serviço em outra Instituição de Ensino Público.	1 (um) ponto por semestre (máximo 10 pontos).
3	Atividades registradas de gestão realizadas no Ifes.	2 (um) ponto por semestre (máximo 20 pontos).
4	Atividades registradas de gestão realizadas em outra Instituição de Ensino Público	1,0 (meio) ponto por semestre (máximo 10 pontos).
5	Atividades de pesquisa ou de extensão realizadas no Ifes.	Medida por atividades de pesquisa ou extensão: 2 (dois) pontos (máximo 10 pontos).
6	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão e/ou administrativas, instituídas por portaria de Diretor-Geral de <i>Campus</i> ou do Reitor do Ifes.	Medida por participação: 1 (um) ponto para cada participação (máximo de 10 pontos).
7	Substituição de chefia imediata, instituída por portaria de Diretor-	Medida por participação:

	Geral de Campus ou do Reitor do Ifes.	0,5 (um) ponto para cada substituição(máximo 5 pontos).
8	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor)	Medida por Titulação: 2,3 ou 4 (não acumuláveis)
9	Tempo de experiência profissional como orientador no âmbito de cursos do Pronatec	02 (dois) pontos para cada mês trabalhado, limitado a 10 (dez) pontos
10	Curso de formação na área de Educação de Jovens e Adultos ou Educador Social ou em Escola Aberta.	05 (cinco pontos) para curso de 180 horas, no mínimo

6.2.3 Para efeitos de classificação da função **de Professor/Instrutor** serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Certificado de conclusão de curso técnico na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.	05 pontos
2	Certificado de conclusão de curso de graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais.	10 pontos
3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de conhecimento a que concorre, ou em área correlata, ou na área de educação obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.	15 pontos
4	Mestrado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (Somente será computada a maior titulação).	20 pontos
5	Doutorado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	25 pontos
6	Tempo de docência no Ifes na educação básica e técnica profissionalizante.	2 (dois) pontos por semestre, limitado a 20 (vinte) pontos
7	Tempo de docência no Ifes na educação superior.	1 (um) ponto por semestre , limitado a 10 (dez) pontos
8	Tempo de docência em outra instituição de ensino.	1 (um) ponto por semestre , limitado a 10 (dez) pontos
9	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas no Ifes.	Medida por atividades de pesquisa ou extensão no Ifes: 2 (dois) pontos cada, limitado a 20 (vinte) pontos;
10	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas em outra instituição de ensino.	Medida por atividades de pesquisa ou extensão: 1 (um) ponto cada, limitado a 10 (dez) pontos
11	Publicação de artigo científico em revistas técnicas ou anais de eventos científicos da área pretendida. Participação ou ministração em palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósios, seminários e mesas redondas (participação) na área e/ou disciplina pretendida e/ ou em educação .	01 (um) ponto para cada produção, limitado a 10 (dez) pontos.
12	Produção de material didático em curso equivalente (mediante comprovação com ISBN).	05 (cinco) pontos por produção.
13	Editor ou organizador de livro publicado vinculado ao curso ou curso de Ensino Técnico equivalente com ISBN	05 (quatro) pontos por livro
14	Experiência profissional comprovada na área objeto da atividade pretendida.	2 pontos por semestre, limitado a 20 pontos
15	Tempo de experiência profissional no âmbito de cursos do Pronatec ou jovens e adultos ou educação social (não sendo em período concomitante)	02 (dois) pontos para cada 20 (vinte) horas ministradas, não considerando o fracionamento para parcelas de horas inferiores a 20 (vinte), limitado a 10 (dez)

		pontos.
16	Curso na área de Educação de Jovens e Adultos ou Educador Social ou experiência em Escola Aberta.	05 (cinco pontos) para curso de 180 horas, no mínimo.

6.2.4 Para as Funções de Apoio às atividades Acadêmicas e Administrativas, Apoio ao Ensino, Registro Acadêmico, Licitação, Compras e Execução Financeira e Apoio Administrativo o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada. Para efeito de classificação, serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Experiência profissional comprovada na função pretendida.	5 pontos por semestre de Experiência (máximo de 30 pontos)
2	Tempo de serviço no Ifes	2 (dois) pontos por semestre (máximo 10 pontos)
3	Tempo de serviço em outra unidade administrativa do Ifes ou em outra Instituição de Ensino Público	1 (um) ponto por semestre (máximo 10 pontos)
4	Atividades registradas de gestão realizadas no Ifes.	2 (um) ponto por semestre (máximo 20 pontos).
5	Atividades registradas de gestão realizadas em outra Instituição de Ensino Público	1,0 (meio) ponto por semestre (máximo 10 pontos).
6	Atividades de pesquisa ou de extensão realizadas no Ifes;	Medida por atividades de pesquisa ou extensão: 2 (dois) pontos (máximo 10 pontos);
7	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão e/ou administrativas, instituídas por portaria de Diretor-Geral de <i>Campus</i> ou do Reitor do Ifes.	Medida por participação: 1 (um) ponto para cada participação (máximo de 10 pontos).
8	Substituição de chefia imediata, instituída por portaria de Diretor-Geral de <i>Campus</i> ou do Reitor do Ifes.	Medida por participação: 0,5 (um) ponto para cada substituição (máximo 5 pontos).
9	Titulação (Graduado, Especialista, Mestre ou Doutor)	Medida por Titulação: 1,2,3 ou 4 (não acumuláveis)
10	Tempo de experiência profissional no âmbito de cursos do Pronatec na função pretendida.	02 pontos para cada mês trabalhado, limitado a 10 (dez) pontos.

6.3 No caso dos títulos referentes à Especialização, Mestrado e Doutorado será atribuído pontuação somente a maior titulação, não acumulável.

6.4 O título utilizado para habilitação à função não será considerado para a contagem de ponto.

6.5 Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) For mais idoso no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03.
- b) Maior tempo de serviço no Ifes.

7. DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação do resultado da análise do currículo ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

7.2 O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da análise do currículo, devendo protocolar sua solicitação em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital, não sendo aceitos recursos enviados via correspondência postal, fax-símile ou via *Internet*.

7.3 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos será irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da análise dos recursos que ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

7.4 O resultado final será divulgado em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

8. DA BOLSA

8.1 Estará apto a receber valores referentes à bolsa o candidato que for convocado e assinar o termo de concessão

de bolsa.

8.2 Os professores/instrutores atuantes nos cursos PRONATEC do Ifes farão jus a uma bolsa equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal de atividade de ensino, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e não exceda 16 (dezesesseis) horas semanais.

8.3 Os profissionais atuantes no curso PRONATEC do Ifes farão jus a uma bolsa equivalente ao valor disposto na tabela 1 por hora (60 minutos) de atividade vinculada ao número de alunos ativos no programa sob sua responsabilidade, conforme tabela 2:

Tabela 1: Valor da hora de atividade

FUNÇÃO	VALOR DA HORA EM R\$
Supervisor	36,00
Orientador	36,00
Auxiliar de Atividades Acadêmicas	18,00
Auxiliar de Atividades Administrativas	18,00

Tabela 2: Número de horas de atividade vinculado ao número de alunos matriculados

Número de alunos	De 20 a 60	De 61 a 80	De 81 a 100	De 101 a 120	De 121 a 160	De 161 a 200	De 201 a 260	De 261 a 320
Horas trabalhadas por semana	04	06	08	10	12	14	16	20

8.3.1 Os valores descritos na tabela 2 acima servem como base para o pagamento das bolsas, podendo ser alterados conforme necessidade da coordenação.

8.4 As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação.

8.5 Os bolsistas, exceto professor, selecionados atuarão com carga horária mínima de 4 horas semanais, e com carga horária máxima de 20 horas não podendo haver coincidência com os horários das suas atividades exercidas no *campus*, no caso de servidor do Ifes.

8.6 O contrato será em caráter de concessão de bolsas, sendo considerado bolsista de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 04/2012, não gerando vínculo empregatício.

8.7 No caso do bolsista não ser servidor das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) cabíveis.

8.8 Não haverá pagamentos extraordinários, tais como deslocamento ou compensações, além do recurso destinado à bolsa para execução de atividade fim.

9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1 Para a contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Adesão e apresentar os seguintes documentos:

- originais de toda a documentação entregue no ato da inscrição;
- comprovante de dados bancários – banco/agência/conta corrente. Será aceita conta poupança da Caixa Econômica Federal;
- declaração constando a carga horária de trabalho, cargo de ingresso e tempo de serviço no Ifes, expedida pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas. No caso de servidores inativos, a declaração deverá constar a data de início e término de exercício do candidato;
- Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que dispõe de carga horária para atuação na atividade pretendida que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo IV.
- declaração da Chefia Imediata do setor ao qual está vinculado, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

9.2 A contratação dos candidatos à função de Supervisor selecionados obedecerá ao fechamento de turmas por área de formação de acordo com o quadro de cursos e carga horária descritos no Anexo I deste Edital. As demais contratações obedecerão à demanda observada pela coordenação adjunta do PRONATEC no campus.

9.3. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de alunos nos cursos ofertados.

9.4 Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação Adjunta do PRONATEC, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

9.5 Caso a contratação seja efetivada, a carga horária semanal será definida de acordo com a demanda de alunos, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 8.5 deste Edital.

9.6 Surgindo novas demandas de cursos e havendo interesse da Coordenação Adjunta do PRONATEC *Campus* Avançado Viana em ofertá-las, os candidatos classificados poderão ser convocados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

9.7 O horário das aulas dependerá da demanda específica de cada curso.

9.8 Os cursos serão ofertados dentro do *Campus* Avançado Viana ou em locais conveniados.

9.9 Caso o candidato não apresente os originais dos documentos entregues na inscrição, para autenticação o candidato será automaticamente reclassificado para o final da classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção de Implantação do *Campus* Avançado Viana e da Direção Geral do Campus Cariacica, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso de cumpri-las.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

10.5 Será excluído o candidato que em qualquer etapa do processo seletivo utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.

10.6 O afastamento do bolsista das atividades do Pronatec Bolsa Formação implica o cancelamento da sua bolsa.

10.7 Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do Programa, pelos supervisores e coordenadores, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão da bolsa ser cancelado, caso a produtividade, qualidade dos trabalhos e postura em relação aos colegas não esteja atendendo os critérios do Programa.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Viana - ES, 20 de novembro de 2015.

Rodrigo Ferreira Rodrigues
Presidente da Comissão
Portaria N° 351, de 23/10/2015

**ANEXO I AO EDITAL INTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2015
DAS VAGAS**

FUNÇÃO	CÓD DE REFERÊNCIA	VAGA CR CADASTRO DE RESERVATA	REQUISITOS MÍNIMOS
Professor/Instrutor	01	CR	Licenciado em Letras/Português
Professor/Instrutor	02	CR	Licenciado em Letras/Inglês
Professor/Instrutor	03	CR	Bacharel em Administração ou Tecnólogo em Logística
Professor/Instrutor	04	CR	Bacharel em Ciências Contábeis
Professor/Instrutor	05	CR	Bacharel em Direito
Professor/Instrutor	06	CR	Bacharel em Psicologia ou Tecnólogo em Recursos Humanos
Professor/Instrutor	07	CR	Graduação em qualquer área com experiência na disciplina de Informática básica.
Professor/Instrutor	08	CR	Graduação ou Tecnólogo na área de Informática
Professor/Instrutor	09	CR	Qualquer Graduação com experiência profissional mínima de 06 meses em Licitações e Contratos na gestão pública
Professor/Instrutor	10	CR	Bacharel em Administração ou Tecnólogo em Recursos Humanos ou Tecnólogo em Gestão de Pessoas com experiência profissional mínima de 06 meses em Gestão de Pessoas na gestão pública
Professor/Instrutor	11	CR	Bacharel em Administração ou Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com experiência profissional mínima de 06 meses em Contabilidade e Finanças na gestão pública
Professor/Instrutor	12	CR	Graduação em qualquer área com experiência profissional mínima de 06 meses em Gestão de Patrimônio na gestão pública
Professor/Instrutor	13	CR	Pedagogo ou Licenciado em qualquer área ou Ensino Médio Completo, em todos os casos com Curso de Libras com CH mínima de 160 horas ou Bacharel em Letras/Libras
Professor/Instrutor	14	CR	Graduação em Turismo
Professor/Instrutor	15	CR	Ensino médio completo com capacitação em Artes para Educadores na linguagem de cinema com carga horária mínima de 150 horas
Professor/Instrutor	16	CR	Bacharel em Arquivologia
Professor/Instrutor	17	CR	Bacharel em Biblioteconomia
Professor/Instrutor	18	CR	Técnico em produção de vídeo
Supervisor de Curso	19	CR	Licenciatura em Letras/Inglês ou Bacharel Letras/Libras
Supervisor de Curso	20	CR	Graduado em Administração ou Psicologia
Supervisor de Curso	21	CR	Bacharel em Administração ou Ciências Contábeis ou Tecnólogo em Logística
Apoio Atividades Acadêmica e Administrativa – Registro Acadêmico	22	CR	Ensino Médio Completo com experiência e acesso aos sistemas de informação da função – Sistec e Q-acadêmico
Apoio Atividades Acadêmica e Administrativa – Apoio ao Ensino	23	CR	Ensino Médio Completo com experiência mínima de 06 meses na função.
Apoio Atividades Acadêmica e Administrativa – Licitação e Compras	24	CR	Ensino Médio Completo com experiência e acesso aos sistemas de informação da função – Siasgnet
Apoio Atividades Acadêmica e Administrativa – Execução Financeira.	25	CR	Ensino Médio Completo com experiência e acesso aos sistemas de informação da função – Siafi e Siasg
Apoio Atividades Acadêmica e	26	CR	Ensino médio completo com experiência mínima

Administrativa – Apoio Administrativo Recursos Humanos			de 06 meses na função.
Apoio Atividades Acadêmica e Administrativa – Apoio Administrativo	27	CR	Ensino médio completo com experiência mínima de 06 meses na área administrativa da gestão pública.
Orientador	28	CR	Pedagogo ou Licenciado em qualquer área.

ANEXO II EDITAL INTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2015
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL			
Nome:		Nº de Inscrição:	
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:	
DADOS PROFISSIONAIS			
Campus de Lotação:			
Cargo que ocupa no <i>Campus</i> :			
Matrícula Siape:			
FUNÇÃO(ÕES) E CÓDIGO(S) DE REFERÊNCIA(S) CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA			
Rua:			Nº
Compl.:	Bairro:	CEP:	
Telefone:		Celular:	
E-mail:			
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			
Banco:	Ag:	Op.:	Conta:

_____ (ES), ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato (via do IFES)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
EDITAL INTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2015

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL			
Nome:		Nº de Inscrição:	
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:	

_____ (ES), ____ de _____ de 2015.

Responsável Campus (via do candidato)

ANEXO III AO EDITAL INTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2015
MODELO DE CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS

1.1. Nome:

1.2. Filiação:

1.3. Data de Nascimento:

1.4. Nacionalidade:

1.5. Naturalidade:

1.6. Sexo:

1.7. Estado Civil:

1.8. Profissão:

1.9. Endereço Residencial:

1.10. E-mail:

1.11. Telefone para contato:

1.12. Documentação:

CPF nº.:

Identidade nº.:

Órgão expedidor:

Data de expedição:

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

2.1 Graduação:

Nome do curso:

Instituição:

Data de ingresso:

Data de conclusão:

2.2 Pós Graduação:

Pós graduação 1:

Nível:

Nome do curso:

Instituição:

Data de ingresso:

Data de conclusão:

Pós graduação 2:

Nível:

Nome do curso:

Instituição:

Data de ingresso:

Data de conclusão:

Pós graduação 3:

Nível:

Nome do curso:

Instituição:

Data de ingresso:

Data de conclusão:

3. Projetos de Extensão

4. Projetos de Pesquisa

5. Orientação

Bolsista de pesquisa

Bolsistas de Extensão

Estágio

_____ (ES), ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

ANEXO IV AO EDITAL INTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2015
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, SIAPE nº _____,
candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Interna Simplificada de Bolsistas para compor o
cadastro de reserva das funções administrativas e de docência do Ifes, para atuar nos cursos do
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, residente à

_____, assumo o compromisso de,
uma vez selecionado(a), para atuar na função de _____, não
comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao Ifes Campus
_____, em razão da minha atuação junto ao PRONATEC.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em
minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____ (ES), ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

DECLARAÇÃO DO SETOR AO QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, autorizo/ciente o servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ (h/a) (h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus _____, aprovado no processo de seleção para atuar como _____. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste Campus.

_____(ES), ____ de _____ de 2015.

Chefe Imediato

ANEXO VI AO EDITAL INTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2015
CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Inscrição	De 23/11/2015 a 26/11/2015 das 14 horas às 18 horas	CRA – Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Campus Cariacica
Homologação das inscrições e Resultado da Análise do Curriculum	30/11/2015	Na página do Ifes www.ifes.edu.br
Apresentação de recurso contra a homologação das inscrições e Resultado da Análise do Curriculum	30/11/2015 das 14 horas às 18 horas	CRA – Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Campus Cariacica
Resultado do recurso e Homologação do Resultado Final da Análise do Curriculum	01/12/2015	Na página do Ifes www.ifes.edu.br